



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 42/2019

Vila Pavão/ES, 20 de setembro de 2019.

Do: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Por intermédio de V. Exa. temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 042/2019 que autoriza o Município de Vila Pavão a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para formalização / liquidação de despesa decorrente do 2º aditivo ao termo de colaboração com Organização de Sociedade Civil – OSC.

Conforme se infere do Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Associação Pestalozzi em data de **13/12/2018** (cópia anexa), com o objetivo de manter o atendimento especializado e de qualidade aos munícipes, especialmente àqueles com deficiência, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, sua vigência expirou em **31/07/2019**.

A presente proposta faz-se necessária em razão da ausência de dotação orçamentária para liquidação da despesa relativa **ao 2º aditivo para prorrogação** da vigência do referido termo de colaboração e consequente manutenção dos serviços até o dia **31/12/2019** (cópia anexa).

Vale ressaltar que, por equívoco, tanto na solicitação quanto na formalização do 1º aditivo celebrado entre as partes em 30/07/2019 (cópia anexa), prorrogou-se apenas o prazo de vigência do termo de cooperação por 120 (cento e vinte dias), não constando o valor a ser pago e tão pouco a dotação orçamentária que suportaria a liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Visando a correção do equívoco, a presente proposta cuida da prorrogação da vigência, bem como da abertura de crédito especial para viabilizar a cobertura da liquidação da despesa decorrente da manutenção dos serviços prestados pela Sociedade Pestalozzi até o dia **31/12/2019**, conforme previsto no aditivo ao termo de cooperação, de forma regular, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

O pedido de urgência na apreciação da matéria, por se tratar de pagamento / manutenção de prestação de serviço de cujo de assistencial, *per si* resta sobejamente justificada o relevante interesse social.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o relevante interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2019.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal